



**Poder Legislativo Municipal do Ribeirão
Casa “José Coutinho”**



Documento Assinado Digitalmente por: ITAMAR MELO DA SILVA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 01aa69d1-be5c-43e7-a79e-e044bc54a431

Ofício nº 025/2020-Sec-CMR

Ribeirão, 24 de agosto de 2020

Referência: Ofício TCMPCO–VOP/e-TCE-PE Nº 50294/2020

Senhor Procurador,

Em atenção ao Ofício TCMPCO–VOP/e-TCE-PE Nº 50294/2020, vimos por intermédio deste, informar a V. Ex^a., que as contas provenientes do Processo TC Nº 16100137-3, de responsabilidade do ex-gestor Romeu Jacobina, não foi julgada até a presente data, devido a suspensão dos trabalhos legislativos conforme Atos nº 01 a 04 (anexos).

Com o retorno dos trabalhos legislativos, em especial, em respeito ao princípio da ampla defesa, notificamos o ex-gestor para apresentação de Defesa Escrita, bem como a data de julgamento por este Poder Legislativo previsto para o dia 30/09/2020, conforme notificação anexo.

Diante o exposto, após o julgamento, encaminhamos a documentação a esse Egrégio Tribunal.

Na certeza do atendimento, renovamos os nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

**ITAMAR MELO DA SILVA
PRESIDENTE**